

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 30 de Julho de 2026 • ANO I | N° 53

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	5

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 30 de Julho de 2026 • ANO I | N° 53

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.319/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LEI Nº 1.319/2026 DE 08 de junho de 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, decreta e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 19.797.799,96 (dezenove milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), no âmbito do Novo PAC – Programa de Financiamento “PRÓ-TRANSPORTES”, do Ministério das Cidades, Governo Federal nos termos da CMN nº 4995, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados a Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização em ruas do perímetro urbano e núcleo urbano da comunidade São João no Município de Porto dos Gaúchos - MT, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Município de Porto dos Gaúchos autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 1.272/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,

em 08 de junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos

LEI Nº 1.320/2026 DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DETALHADA DAS EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS E FEDERAIS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA

LEI Nº 1.320/2026 DE 08 de julho de 2026

Dispõe sobre a transparência na divulgação detalhada das emendas parlamentares estaduais e federais recebidas pelo Município de Porto dos Gaúchos, bem como a prestação de contas da sua aplicação no Portal da Transparência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da divulgação detalhada, no Portal da Transparência Municipal, de todas as emendas parlamentares estaduais e federais destinadas ao Município de Porto dos Gaúchos, bem como da prestação de contas da sua aplicação.

Art. 2º As informações referentes às emendas parlamentares deverão conter, no mínimo:

I – identificação do autor da emenda (Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador);

II – Número e data da emenda parlamentar;

III – Valor total destinado;

IV – objeto da emenda e finalidade dos recursos;

V – órgão ou secretaria responsável pela execução;

VI – cronograma de liberação e execução financeira;

VII – situação atualizada da aplicação dos recursos;

VIII – prestação de contas detalhada, incluindo notas fiscais, contratos, convênios, relatórios de execução física e financeira.

Art. 3º A atualização das informações deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento ou

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 30 de Julho de 2026 • ANO I | N° 53

movimentação dos recursos oriundos das emendas parlamentares.

Art. 4º As informações deverão ser disponibilizadas em formato de fácil acesso, linguagem clara e organizada, permitindo a qualquer cidadão acompanhar a destinação e execução dos recursos recebidos.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o agente público responsável às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 08 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.321/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.321/2026 DE 14 de Julho de 2.026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R\$ 176.807,55 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Gestão de Benefícios Eventuais..... 0012

PROJ/ATIV: Auxílio Alimentação..... 2137

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390..... R\$ 176.807,55

Fonte de Recurso: 2.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... R\$ 11.807,55

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R\$ 165.000,00

TOTAL ADICIONA-DO..... R\$ 176.807,55

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Julho de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.322/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

LEI Nº 1.322/2026 DE 14 de Julho de 2.026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por decreto até o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 001

FUNÇÃO: Cultura
..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural
..... 392

PROGRAMA: Cultura para To-
dos.....
0033

PROJ/ATIV: Jornada Cultu-
ral.....
.... 2061

ELEMENTO DE DESPESA:

Aplicações Diretas: 3390.00.00.00.00. red.
394..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.701.321000 Identificação das Trans-
ferências dos Estados decorrentes de emendas parlamen-
tares individuais

..... R\$
200.000,00

**TOTAL ADICIONA-
DO.....
R\$ 200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMÁTICA**

AVISO DE ADESÃO - ADESÃO ARP Nº. 003/2026

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
"CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE FELIZ NATAL- MT), REGISTRO DE PREÇO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPE-
CIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPA-
MENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO
DE EVENTOS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚ-
BLICA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT** Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Cultura; para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRE-
ÇOS Nº 07/2026 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCI-**

AL N° 005/2026 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

3 Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO 3º JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantagem e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. **007/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - ADESÃO ARP N°. 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 051/2026

ADESÃO ARP N°. 003/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUI-

PAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

Modalidade de licitação:----- ADESÃO ARP

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu, ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ SOB O N° 07.778.669/0001-58

Valor Lotes: R\$ 110.071,00 (CENTO E DEZ MIL E SETENTA E UM REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO ARP N°. 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 051/2026

ADESÃO ARP N°. 003/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUI-

PAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

Modalidade de licitação:----- ADESÃO ARP

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026.

Empresa vencedora:

FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ SOB O N° 07.778.669/0001-58

Valor Lotes: **R\$ 110.071,00 (CENTO E DEZ MIL E SETENTA E UM REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2026

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 055/2026

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2026

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone

(66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 409/2026, de 17 de julho de 2026, **no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço Por Item para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 11/08/2026

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 11/08/2026

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de Julho de 2026.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria 409/2026

**RELATÓRIO CONTRATO Nº 070/2021 PERÍODO
FISCALIZADO: 10/03/2026 A 09/07/2026**

**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATUAL Nº 006/2026**

Contrato Administrativo nº 070/2021 Processo Licitatório nº 031/2021 Pregão Presencial nº 022/2021

Empresa Contratada: LL Gonçalves Transportes – ME

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos não perigosos nas Comunidades de São João e Novo Paraná do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Fiscal do Contrato: Daiane Cardoso Aguiar **Portaria de Nomeação:** nº 338/2024 **Data da Nomeação:** 10/07/2024

Período Fiscalizado: 10/03/2026 a 09/07/2026 **Data de Elaboração:** 10/07/2026

I – DA FINALIDADE

O presente Relatório Quadrimestral de Fiscalização Contratual tem por finalidade apresentar o acompanhamento da execução do Contrato Administrativo nº 070/2021, em cumprimento às atribuições conferidas à Fiscal do Contrato, designada pela Portaria nº 338/2024, visando assegurar a adequada execução do objeto contratado, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse da Administração.

II – DO HISTÓRICO CONTRATUAL

O Contrato Administrativo nº 070/2021 foi celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa LL Gonçalves Transportes – ME, oriundo do Processo Licitatório nº 031/2021, modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de coleta e transporte de resíduos não perigosos destinados ao atendimento das Comunidades de São João e Novo Paraná do Município.

A fiscalização contratual passou a ser exercida por esta servidora em 10 de julho de 2024, conforme designação

formal por meio da Portaria nº 338/2024.

Até o presente período permanecem vigentes os seguintes Termos Aditivos:

1º Termo Aditivo – 06/05/2022 – Prorrogação da vigência por 12 meses; **2º Termo Aditivo** – 04/05/2023 – Prorrogação da vigência por 12 meses; **3º Termo Aditivo** – 31/08/2023 – Reajuste do valor contratual, com acréscimo de 25% do Item 01; **4º Termo Aditivo** – 13/05/2024 – Prorrogação da vigência por 12 meses; **5º Termo Aditivo** – 13/05/2025 – Prorrogação da vigência por 05 meses; **6º Termo Aditivo** – 13/09/2025 – Prorrogação da vigência por 08 meses.

As alterações contratuais tiveram por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a vantajosidade para a Administração Pública.

III – DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DESENVOLVIDAS

Durante o período compreendido entre **10 de março de 2026 e 09 de julho de 2026**, foram desenvolvidas as seguintes atividades de fiscalização:

acompanhamento da execução dos serviços contratados; verificação do cumprimento das cláusulas contratuais; conferência da regularidade dos serviços executados; análise da documentação referente à execução contratual; acompanhamento dos procedimentos administrativos relativos à liquidação das despesas; fiscalização das demandas relacionadas ao objeto do contrato.

As atividades desenvolvidas tiveram como objetivo assegurar a continuidade da adequada prestação dos serviços públicos, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Declaro, para os devidos fins, que minha atuação se limita às atribuições decorrentes da Portaria nº 338/2024, de 10 de julho de 2024, não abrangendo atos de fiscalização anteriores à referida nomeação.

Ressalto ainda que a fiscalização exercida possui caráter administrativo, documental e procedimental, considerando que está fiscal não detém formação técnica específica relacionada à execução operacional dos serviços contratados.

IV – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

No período fiscalizado verificou-se que os serviços contratados continuaram sendo executados regularmente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das comunidades beneficiadas.

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos ocorreram conforme previsto contratualmente, sem interrupções que comprometessem a continuidade dos serviços públicos.

Após o acompanhamento realizado, não foram constatadas irregularidades capazes de comprometer a execução do contrato.

V – DAS OCORRÊNCIAS

Durante o período compreendido entre **10/03/2026 e 09/07/2026**, não foram registrados ocorrências relevantes, notificações formais, descumprimento contratual ou qualquer fato que justificasse a aplicação de penalidades administrativas à empresa contratada.

VI – CONCLUSÃO

Após o acompanhamento da execução do Contrato Administrativo nº 070/2021 durante o período de **10/03/2026 a 09/07/2026**, conclui-se que a execução ocorreu de forma regular, observando as cláusulas contratuais e atendendo satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, esta Fiscal manifesta-se favoravelmente pela continuidade do acompanhamento contratual, mantendo os procedimentos periódicos de fiscalização e controle administrativo até o encerramento da vigência contratual.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de julho de 2026.

DIRCEU FULBER

Secretário Municipal de Infraestrutura

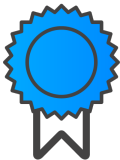
DAIANE CARDOSO AGUIAR

Fiscal de Contrato

ROSA MARIA DA SILVA

Suplente do Fiscal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Jul 29 22:30:48 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	8990463497841149629
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)